



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de
28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



DECRETO Nº 9.518, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.540.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.540.000,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 928	R\$	650.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0102- Obras e Instalações -930	R\$	490.000,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 935	R\$	1.400.000,00
Total Geral	R\$	2.540.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.301.2206.1120 Construção, Ampliação Reforma e Estruturação das Unidades de Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 932	R\$	6.500,00
10.302.2206.1784 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação das Unidades de Média e Alta Complexidade		
4.4.90.51.00.00 - 0102- Obras e Instalações -937	R\$	10.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 939	R\$	515.000,00
4.4.90.61.00.00 – 0102 - Aquisição de Imóveis – 1162	R\$	34.000,00
10.304.2206.2176 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Vigilância Sanitária		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 945	R\$	1.000,00
10.122.2206.2179 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Gestão do SUS		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 943	R\$	1.000,00
10.122.2204.2181 Manutenção das Ações de Gestão do Sus e Complexo		



Regulador		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 884	R\$	5.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 885	R\$	80.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 886	R\$	100.000,00
10.305.2201.2184 Manutenção da Ações da Vigilância Epidemiológica		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 815	R\$	30.000,00
10.305.2201.2187 Manutenção das Ações de Vigilância Ambiental e Unidade de Controle de Zoonoses		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 824	R\$	42.000,00
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 828	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 829	R\$	15.000,00
3.3.90.47.00.00 – 0102 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 833	R\$	5.000,00
10.303.2205.2191 Manutenção Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 921	R\$	16.000,00
3.3.90.32.00.00 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita -922	R\$	105.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 926	R\$	17.000,00
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 927	R\$	215.000,00
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.14.00.00 – 0102 - Diárias – Civil – 966	R\$	1.500,00
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 970	R\$	310.000,00
10.302.2203.2193 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade		
3.3.90.33.00.00 – 0102 - Passagens e Despesas com Locomoção - 982	R\$	180.000,00
3.3.90.47.00.00 – 0102 - Obrigações Tributárias e Contributivas – 988	R\$	3.000,00
10.303.2206.2195 Construção, Ampliação, Reforma e Estruturação da Assistência Farmacêutica		
4.4.90.52.00.00 – 0102 - Equipamentos e Material Permanente – 944	R\$	1.000,00
10.305.2201.2199 Manutenção do Programa Municipal de IST/AIDS/HV/TB e Hanseníase		
3.3.90.32.00.00 – 0102 - Material de Distribuição Gratuita -838	R\$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 842	R\$	14.000,00
10.302.2203.2200 Manutenção e Ampliação dos Serviços Psicossocial, CAPS AD, Caps ADIII, CAPS Transtorno Paulo de Tarso		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de	R\$	235.000,00



Contratos de Terceirização – 1054		
10.302.2203.2201 Manutenção e Ampliação dos Serviços do Centro Especializado em Reabilitação Nilmo Júnior		
3.3.90.91.00.00 – 0102 - Sentenças Judiciais – 1017	R\$	35.000,00
10.122.2204.2205 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.34.00.00 – 0102 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 895	R\$	290.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 898	R\$	80.000,00
10.302.2203.2419 Manutenção do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher - CAISM		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 1034	R\$	5.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 1035	R\$	10.000,00
10.302.2203.2421 Manutenção e Conservação do Centro de Especialidades de Apoio e Diagnóstico Albert Sabin- Ceadas		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 1026	R\$	40.000,00
10.305.2201.2540 Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador		
3.3.90.30.00.00 – 0102 - Material de Consumo – 848	R\$	2.000,00
3.3.90.36.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física – 849	R\$	1.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 850	R\$	2.000,00
10.126.2204.2555 Prontuário Eletrônico SUS		
3.3.90.39.00.00 – 0102 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica – 908	R\$	21.000,00
3.3.90.40.00.00 – 0102 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 909	R\$	42.000,00
Total Geral	R\$	2.540.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.522, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.34.00.00 – 146 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 1160	R\$	2600.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
014 - Fundo Municipal de Saúde		
10.302.2203.2192 Manutenção dos Serviços de Nefrologia		
3.3.90.30.00.00 – 0146 - Material de Consumo - 968	R\$	260.000,00
Total Geral	R\$	260.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.520, DE 11 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE EM ALTERAR O DECRETO Nº 9.480, DE 16 DE ABRIL DE 2020, COM REDAÇÃO DA PELO **DECRETO Nº 9.520, DE 12 DE MAIO DE 2020**, QUE VERSA SOBRE AÇÕES E MEDIDAS PARA MINIMIZAR A PROLIFERAÇÃO, ENTRE A POPULAÇÃO, DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º Altera os incisos I e II, do artigo 15 do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020, com redação da pelo Decreto nº 9.515, de 07 de maio de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

(...)

I) aulas na rede municipal de ensino maternal, creches, infantil, fundamental e ensino médio;

II) aulas na rede privada de ensino maternal, creches, infantil, fundamental e ensino médio, na forma presencial;

Art. 2º Acrescentar o inciso III ao artigo 15 do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020, revogado pelo Decreto nº 9.515, de 07 de maio de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 15 ...

(...)

III) aulas e atividades presenciais, nos cursos superiores públicos e privados, pré-vestibulares, preparatório Zumbi dos Palmares, preparatórios para concursos em geral;

Art. 3º Revogar a alínea “a” do inciso VIII do art. 16 do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020 e seus incisos XXI, XXII, XXIII e § 5º, que foram acrescentados pelo Decreto nº 9.515, de 07 de maio de 2020.

Art. 4º Dá nova redação aos incisos I, X e XXIV do artigo 16 do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020, e inciso XXIV acrescentado pelo Decreto nº 9.515, de 07 de maio de 2020:

“Art. 16 ...

I) bares, lanchonetes, trailer de lanches, restaurantes, cafés, pizzarias, padarias, observando as recomendações constantes no anexo V;

(...)



X) postos de combustíveis do perímetro urbano, com horário de atendimento conforme autorizado no Alvará;

(...)

XXIV) aulas nos cursos profissionalizantes, escolas técnicas e de treinamentos, nos cursos de treinamentos profissionais e preparatórios em geral, somente para alunos a partir dos 15 (quinze) anos de idade;

(...)

Art. 5º Acrescentar o inciso XXVI ao artigo 16 do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 16 ...

(...)

XXVI) aulas de natação, sendo apenas um aluno por raia, a partir dos doze anos de idade, observando ainda as disposições do Anexo VI;

Art. 6º. Os Anexos V, VI e VIII do Decreto nº 9.480, de 16 de abril de 2020, passam a vigorar com as alterações constantes nos anexos V, VI e VIII deste Decreto.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



ANEXO V

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM RESTAURANTES, LANCHONETES, PADARIAS E SIMILARES.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT, orienta que restaurantes, lanchonetes, padarias e similares adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Atender com restrição de público à metade de sua capacidade de lotação, conforme seus alvarás de funcionamento, reduzindo assim, 50% dos assentos disponíveis;
Proibição de venda de bebidas alcoólicas para consumo no local.
Será permitido serviços de self-service, devendo o estabelecimento exigir que os clientes higienizem as mãos antes de se servirem, disponibilizando álcool gel, observando o uso obrigatório da máscara a todo momento, exceto quando do consumo dos alimentos;
Reposicionar mobiliário e mesas gerando um espaçamentos entre elas de no mínimo 02 (dois) metros, conforme orientação dos infectologistas do país como forma de contenção e promovendo maior distanciamento entre os clientes;
Não permitir grupos de mais de 04 pessoas sentadas por mesa;
Uso obrigatório de máscaras e luvas para funcionários;
O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes.
Recomenda-se disponibilizar talheres embalados individualmente;
Sinalizar o piso no direcionamento das filas, utilizando para essa finalidade, fita, cones, entre outros materiais, de modo a manter a distância de dois metros entre os consumidores;
Os estabelecimentos deverão destacar informação aos consumidores para que os mesmos evitem tocar nos produtos que não serão comprados;
Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, puxadores de freezers, geladeiras e balcões refrigerados;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários. Também é permitido aos funcionários copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Os funcionários devem ser orientados a intensificar a higienização das mãos e antebraços, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, após o uso do banheiro, se tocarem o rosto, nariz, olhos e boca e em todas as situações previstas no manual de boas práticas do estabelecimento;
A higienização das mãos e antebraços dos manipuladores de alimentos deve ser realizada com



água, sabonete líquido inodoro e agente antisséptico após a secagem das mãos (preferencialmente álcool gel 70% ou outro antisséptico registrado na ANVISA);

As máquinas de cartão deverão ser higienizadas pelo funcionário do caixa sempre após cada uso;

Reforçar os procedimentos de higiene na cozinha;

Higienizar frequentemente mesas, cadeiras, superfícies do buffet, café e balcões;

Aumentar a oferta de refeições a pronta entrega de modo a evitar aglomeração de pessoas no local.

Dar atenção especial no recolhimento de pratos, talheres e bandejas após o uso.

O funcionário que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastado das atividades e orientado entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde nos telefone do Disk Saúde: 0800 647 4222;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado;

Base legal:

-Resolução - RDC nº216, de 15 de setembro de 2004 Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

-NOTA TÉCNICA Nº 15/2020/SEI/GGALI/DIRE2/ANVISA que dispõe sobre o Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento do COVID19.



ANEXO VI

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM ACADEMIAS, SIMILARES, BEM COMO PRÁTICAS ESPORTIVAS AO AR LIVRE.

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT, orienta que **academias, similares, bem como práticas esportivas ao ar livre** adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Horário de Funcionamento:

Cada empresa definirá o seu horário de início e término, com a opção de funcionar das 05h00min até as 21h00min, de segunda à sexta, para que haja maior distribuição de aluno/por hora; Aos sábados o atendimentos serão somente no período matutino e vespertino até as 18h00min, para novamente distribuir ao máximo o grupo de alunos que costumam frequentar essas aulas final de semana.

Ficam proibidas as atividades físicas em grupo, independente da modalidade, exemplo: Dança, Artes Marciais, Teatro entre outros. As modalidades quando praticadas individualmente (alunos e professores), estarão liberadas sob os mesmos cuidados já mencionados para todos os alunos.

Faixa Etária: Ficam proibidas as aulas/práticas esportivas (qualquer modalidade) que envolvam crianças (até 12 anos incompletos) e maiores de 60 anos.

Espaço Infantil (parquinho): Área de recreação infantil deverá ser isolada.

O estabelecimento deve destacar informações na entrada quanto aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;

Recepção: Deverá disponibilizar álcool em gel para os clientes e funcionários; caso haja mais de uma Secretária, as mesmas devem trabalhar mantendo a distância devida.

Monitorar as condições de saúde dos funcionários. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientados entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone do Disk Saúde: 0800 647 4222;

Os estabelecimentos comerciais deverão fornecer EPIs adequados aos funcionários, tais como, máscaras e luvas;

Modalidade: Musculação (Sala com equipamentos)

- Área de aquecimento (esteiras, bicicletas, etc..) a academia deverá isolar alguns equipamentos de forma alternada para que haja distância entre eles;
- O espaço da sala de musculação será dimensionado a partir dos aparelhos fixos, ou seja, não entra o espaço de uso de halteres, barras, anilhas, colchonetes. Exemplo: caso a academia possua 60 (sessenta) aparelhos fixos somente 30 (trinta) poderão usufruir dos mesmos, ou seja, 50 % da demanda.
- A faxineira da empresa deverá limpar 03 (três) vezes a sala por dia, uma vez em cada período com desinfetante bactericida, água sanitária devidamente diluída para lavar paredes, vidros e pisos;
- Os borrifadores na sala conterão água oxigenada volume 10 (dez), ou peróxido de hidrogênio. O mesmo tem potente ação desinfetante, bactericida e alvejante. Pode ser usada para todo tipo de limpeza com eficiência e segurança;
- As salas deverão ter suas janelas abertas e ventiladores acionados, evitando o ar condicionado no ambiente para haver maior circulação de ar;
- Controle de alunos de musculação por hora: agendamento antecipado por ticket aula ou através de Check-in junto ao sistema de atendimento online;



- Todos os alunos devem ter sua toalha e garrafinha de água para uso pessoal.

Personal trainers

As academias autorizarão os Personal trainers a atender somente um aluno por hora;
Cada personal deverá ter o seu kit higiene (álcool em gel e toalhinha) para limpeza do equipamento que será utilizado por seu aluno;
O personal evitará contato físico com seus alunos desenvolvendo treinos onde não seja necessária uma ação em conjunto;

Atividades ao ar livre: Corrida, Funcional.

Distância mínima de 1,5m entre os alunos;
Uso obrigatório de máscaras e luvas pelos professores/instrutores;
Número reduzido de alunos, de forma que serão no máximo 10 alunos por turma, não formando aglomerações;
É vedado o compartilhamento de objetos, tais como garrafas, copos, toalhas etc;
Vedada a participação de alunos com menos de 12 anos, mais de 60 anos e que façam parte do grupo de risco;
As aulas acontecerão sempre ao ar livre;

Práticas de atividades físicas aquáticas:

- 1. Continua vedada a participação de alunos com menos de 12 anos, mais de 60 anos e que façam parte do grupo de risco;**
- 2. Distância mínima de 1,5m entre os alunos;**
- 3. Uso obrigatório de máscaras e luvas pelos professores/instrutores;**
- 4. Número reduzido de alunos.**
 - 4.1. No caso da natação um (01) aluno por raia, vez que cada raia já demarca uma distância de 2,5m entre os alunos.**
 - 4.2. No caso da hidroginástica continua a vedação para o grupo de risco e o distanciamento mínimo de 1,5m entre os alunos.**
- 5. É vedado o compartilhamento de objetos, tais como garrafas, copos, toalhas e materiais.**

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS CLIENTES/ALUNOS

Evitar transitar na academia se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;

Realizar a higienização das mãos ao entrar no estabelecimento, acessar balcões de atendimento e “caixas”;

Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);



ANEXO VIII

INFORMATIVO PARA PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) EM IGREJAS E DEMAIS LOCAIS DE PRÁTICAS RELIGIOSAS

Considerando o cenário atual de alerta global da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19), bem como as medidas preventivas recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e Ministério da Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis-MT, orienta igrejas e demais locais de prática religiosa que adotem os seguintes cuidados para minimizar o risco de disseminação do vírus:

Disponibilizar álcool 70% para higienização das mãos, para uso dos participantes, em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento e “caixas”);
Todos os membros das práticas religiosas deverão usar máscaras durante toda celebração;
O distanciamento será de 1,5 metros entre os participantes das práticas religiosas, devendo haver sinalização dos locais, tais como, bancos e/ou cadeiras que não poderão ser utilizadas;
Será vedada a participação nos cultos de crianças e pessoas em grupo de risco;
Só poderá ser ocupado 50% da capacidade máxima do local de prática religiosa, conforme Decreto Estadual nº 462 de 22/04/2020;
Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como: corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, caixas eletrônicos, elevadores entre outros;
Os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão, devem ser lacrados em todos os bebedouros, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos. Os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis. Também é permitido aos participante sutilizar copos ou canecas não descartáveis, desde que de uso individual;
Durante a prática religiosa deverá ser evitado o contato físico entre os participantes (aperto de mão, abraços e etc);
Os líderes religiosos deverão conscientizar a cada participante acerca da importância de obedecer as orientações e normativas da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis, para contribuir ao combate do Covid-19.
Monitorar as condições de saúde dos participantes. Se apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo, dor de cabeça, devem ser imediatamente afastados das atividades e orientados entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde no telefone do Disk Saúde: 0800 647 4222;
Destacar informações na entrada do templo, informações referente aos sintomas da COVID-19, formas de contágio e orientações quanto etiqueta respiratória;
Aos locais que possuem sistema de ar condicionado, manter os componentes limpos, de forma a evitar a propagação de agentes nocivos;
Recomenda-se manter os ambientes ventilados, e com constante higienização dos pisos;

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PELOS PARTICIPANTES DA PRÁTICA RELIGIOSA

Evitar transitar no local de prática religiosa se apresentar qualquer sintoma gripal, ficando em isolamento domiciliar conforme recomendado pelo Ministério da saúde;
Realizar a higienização das mãos ao entrar no local, acessar balcões de atendimento, bancos, cadeiras.
Ao tossir ou espirrar cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável, descartá-lo imediatamente e realizar higienização das mãos. Caso não tenha disponível um lenço descartável cobrir o nariz e boca com o braço flexionado (etiqueta respiratória);



PORTARIA Nº 25.842, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 25.062, de 26 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.843, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JÉSSICA KAROLINE DE SOUZA RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo e Jurídico, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 08/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.845, DE 08 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDUARDO DINIZ BOTELHO para exercer o cargo em comissão de Médico da Família – ESF Industrial, Tabela Salarial CC-5, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 08 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.849, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, MARINA PEREIRA DA SILVA do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa de Saúde da Família – ESF Belo Horizonte, Tabela Salarial CC-3, nomeado através da Portaria nº 23.331, de 03 de julho de 2018, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 11 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.850, DE 11 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, STEFANNY VALVERDE DE DEUS do cargo em comissão de Agente de Combate às Endemias – Centro de Controle de Zoonoses, Tabela Salarial DEN-1, nomeado através da Portaria nº 15.762, de 03 de setembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 06/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.851, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição à Sra. **GILDA APARECIDA ALVES TABORY**, portadora do RG n.º 779025 SSP/MT, CPF/MF de n.º 522.624.641-20, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil ou Docente do Ensino Fundamental, Nível: 09, Classe: 32, matrícula n.º 14630-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 11/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.852, DE 12 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar SOLANGE CRISTINA MIRANDA FERREIRA do cargo em comissão de Odontóloga do Programa de Saúde da Família – ESF Parque Universitário, Tabela Salarial CC-7, nomeado através da Portaria nº 10.441, de 11 de fevereiro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 12/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIA INTERNA 02 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUÍNI, Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo - Interino, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sra. ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI, Engenheira Civil, CREA n. 036257, servidora pública desta Secretaria, matrícula n.º 1556683, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo do objeto do Contrato n.º. 76/2018 - Construção de Centro Múltiplo Uso Comunitário, localizado no Residencial Maria José Fernandes de Souza – Dona Fiuca.

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado considerando os prazos contratuais e dilações de prazos se necessários e devidamente justificados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/05/2020.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis - MT, 11 de Maio de 2020.

LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUÍNI
Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo - Interino



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N. 094 DE 11 DE MAIO 2020

Dispõe sobre designar os servidores abaixo para realizar Assessoramento Pedagógico nesta Secretaria Municipal de Educação.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Art. 10º, inciso IV da Lei Complementar nº. 228 de 28/03/2016 que reestrutura o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental e que constitui a função de Assessor Pedagógico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para realizar Assessoramento Pedagógico nesta Secretaria Municipal de Educação:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	ATUANDO	PERÍODO
ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA	Doc. do Ens. Fundamental	Conselho Municipal de Educação	12/02/20 a 22/12/2020
ANA CAROLINE DE OLIVEIRA CORREIA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
ANDRÉIA CRISTINA SANTIAGO CARVALHO	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
ANGELA FERREIRA DO NASC. SILVA	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
ANTONIO CARLOS FERREIRA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Infraestrutura	12/02/20 a 22/12/2020
CELIA MARIA M. DE AZEVEDO	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
CLAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO E SILVA	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
DANIA MARIA GRINGS KUHN	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
DULCILENE RODRIGUES FERNANDES	Supervisor Escolar	Depto de Formação	12/02/20 a 22/12/2020



		Profissional	
EDNEIA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
ELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
ERLIETE DA SILVA SANTOS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
ESTER RODRIGUES DA SILVA PAZ	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
EUNICE CARDOSO L. FERREIRA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão Escolar	12/02/20 a 22/12/2020
GISLAYNE SILVA SANTOS	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Planej. e Finanças	12/02/20 a 22/12/2020
GLEISON FABIAN ROCHA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Ed. Inclusiva	12/02/20 a 22/12/2020
ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
INES MARIANO PERONI	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
IRIS JAQUELINE C. PEREIRA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
ISMAEL GOMES DA SILVA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Infraestrutura	12/02/20 a 22/12/2020
JACIRENE LIMA PIRES	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
JAIDE MESQUITA DE O. D. ROCHA	Doc. do Ens. Fundamental	Conselho Municipal de Educação	12/02/20 a 22/12/2020
JANAINA DA SILVA TEIXEIRA RODRIGUES	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
JAQUELINE CARDOSO DA SILVA SOUZA	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
JOELSON PEREIRA DOS SANTOS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
JOZIANE LOPES DOS SANTOS	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
KEILA PEREIRA DA SILVA	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
LAUDINÉA DE SOUZA RODRIGUES	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
LEÔNIDAS ANTÔNIO CLÁUDIO NETO	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Planej. e Finanças	12/02/20 a 22/12/2020



LEVERSON LEONE CARMO SILVA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
LUANA GARCIA BERNARDES	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
LÚCIA INÊS ZONTA	Doc. do Ens. Fundamental	Conselho Municipal de Educação	12/02/20 a 22/12/2020
LUCIMARA AFONSO CASTILHO	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
MARCIA FERREIRA MORENO	Doc. do Ens. Fundamental	Conselho Municipal de Educação	12/02/20 a 22/12/2020
MÁRCIA ORMOND PORTELA DOS SANTOS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
MÁRCIA REGINA ARAÚJO DE BRITO	Doc. do Ens. Fund ou Infantil e Doc. da Ed. Infantil	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
MARCILENE MUNIZ MONTEIRO CONCEIÇÃO	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Ed. Inclusiva	12/02/20 a 22/12/2020
MARIA CELIA DOS S. RODRIGUES	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
MARIA DE FATIMA CARRIJO REZENDE	Assistente de Des. Educativa	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
MARIA DOLORES DA SILVA DUARTE	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Planej. e Finanças	12/02/20 a 22/12/2020
MARIA ZILDA DA SILVA BARBOSA	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão Escolar	12/02/20 a 22/12/2020
MARTHA CHRISLAINY SANTOS FERNANDES	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão da Ed. Infantil	12/02/20 a 22/12/2020
NUBIA LAFAETE ALENCAR SANTOS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Planej. e Finanças	12/02/20 a 22/12/2020
REJANE BEATRIZ S. W. CAVALCANTE	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
RENATA RIBEIRO MONTEIRO	Doc. do Ens. Fundamental	Conselho Municipal de Educação	12/02/20 a 22/12/2020
RENATO LINS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
ROSANA TEODORA BORGES	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Pessoas	12/02/20 a 22/12/2020
ROSELI BATISTA DE JESUS	Doc. do Ens. Fund ou Infantil	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
ROSEMARY BOMBARDI BRUNELLI	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão de Ed. Inclusiva	12/02/20 a 22/12/2020



SAMUEL DA SILVA MENDES	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Formação Profissional	12/02/20 a 22/12/2020
SILVANA DA SILVA REIS	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Gestão de Ed. Inclusiva	12/02/20 a 22/12/2020
SILVÂNIA FERREIRA DOS SANTOS	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão Escolar	12/02/20 a 22/12/2020
SUELI DE OLIVEIRA SOUZA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
TATIANE DE SOUZA GIL	Doc. da Ed. Infantil	Depto de Gestão de Ed. Inclusiva	12/02/20 a 22/12/2020
TATIANE MARIA DE LIMA BARBOSA	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020
VALERIA CRISTINA N. DA N. BUZATTI	Doc. do Ens. Fundamental	Depto de Ens. Fundamental	12/02/20 a 22/12/2020

Art. 2º- A função constante nesta portaria será exercida sem gratificação adicional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data inicial que cada servidor passou a exercer a função nesta Secretaria Municipal de Educação.

Rondonópolis/MT, 11 de maio de 2020.

MARISTELA MORAES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 130 DE 06 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Rosangela Auxiliadora Pinheiro Dorileo**, CPF nº. 162.104.681-87, matrícula nº. 12017, função: Gerente de Núcleo de Faturamento, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	WALMIR ALVES AGUIAR
NÚMERO	403/2020
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	09/04/2020 A 31/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.**

Rondonópolis, 06 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº131 DE 06 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Fabício Amâncio de Carvalho**, CPF nº. 568.706.631-49, Matrícula nº 178381, Função: Supervisor da Odontologia, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSP. EIRELI
NÚMERO	67/2020
OBJETO	Aquisição de materiais e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, junto aos usuários da rede municipal de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.
VENCIMENTO	17/01/2020 A 17/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2020.**

Rondonópolis, 06 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 132 DE 07 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Matheus Silva Albacete**, CPF nº. 055.406.381-66, Matrícula nº 1558291, função: Assessor de Engenharia e Projeto de Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	M. V. CONSTRUÇÕES EIRELI
NÚMERO	373/2020
OBJETO	Para execução dos seguintes serviços: Construção remanescente da UBS Marechal Rondon, localizado na Rua Airton A. de Santana, quadra 36, S/N, Núcleo Habitacional Marechal Rondon, município de Rondonópolis-MT
VENCIMENTO	30/03/2020 A 30/01/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 133 DE 07 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr. Vandeberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. 824.250.271-49, matrícula nº. 129453 Função: Coordenador Administrativo e o **Sr. Fabio José Regis de Assis**, CPF nº 885.893.664-72, matrícula nº 1558311, Função: Gerente de Núcleo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	V L HONORIO DA SILVA
NÚMERO	327/2020
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	24/03/2020 A 24/09/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 134 DE 07 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Sr. Agnaldo Lira de Freitas**, CPF nº. 050.794.371-62, Matrícula nº 1558367-2, função: Gerente de Divisão de Infraestrutura Básica I, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
NÚMERO	349/2020
OBJETO	Reforma do Centro de Nefrologia, localizado na rua Efrem Caminschi, nº 197, Bairro: Vila Birigui, município de Rondonópolis-MT.
VENCIMENTO	26/03/2020 A 26/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 07 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 078/2020, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

Considerando a Lei Municipal nº 8.563, de 11 de agosto de 2015, que dispõe sobre a redução da carga horária para servidores públicos do município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, responsável legal e cuidador direto de portador de necessidade especial,

Considerando a Instrução Normativa nº 001/2016, de 07 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para concessão de redução de carga horária,

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora **GIULIANE LINO SANTOS**, cargo Técnico Instrumental – Técnico em Laboratório de Farmácia, matrícula nº 144320, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, renovação da redução de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 15h (quinze horas) semanais, sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de seu filho **A.L.S.B**, portador de necessidade especial.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 22/04/2020, com validade de 1 (um) ano.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 30 de abril de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada
por afixação no lugar público de costume e
no Diário Oficial do Município, na data supra.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº69 DE 19 DE MARÇO DE 2020, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/05/2020.

PROCURADORIA GERAL				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
374/2020	115525	Lucia Maria de Melo	Analista Instrumental	30 dias – a partir do dia 06/05/2020 – Licença Médica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
374/2020	1553570	Andreia Luiza Melo de Souza	Docente	120 dias – a partir do dia 05/05/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
374/2020	1558242	Tatiane Bonissoni	Gerente de Departamento de Administração Tributária e Fiscal	14 dias – a partir do dia 27/04/2020 – Licença Maternidade.
374/2020	1557795	Thalita Beatriz Barbosa Garcia	Assistente de Acompanhamento de Gestão Administrativa	120 dias – a partir do dia 30/04/2020 – Licença Maternidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CÓDIGO	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
374/2020	101133	Helena Maria da Maia	Apoio Instrumental	15 dias – a partir do dia 29/04/2020 – Licença Médica.
374/2020	161314	Maria das Graças Marques de Souza	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 04/05/2020 – Licença Médica.
374/2020	201472	Poliana Pinheiro de Souza	Agente Comunitário de Saúde da Família	05 dias – a partir do dia 05/05/2020 – Licença Médica.
374/2020	179841	Edilaine Guerra	Enfermeiro Da Família	15 dias – a partir do dia 06/05/2020 – Licença Médica.
374/2020	1553460	Jozislane Maria dos Santos	Técnico em Saúde	02 dias – a partir do dia 06/05/2020 – Licença Médica.
374/2020	101311	Aparecida Severina Ferreira	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dias – a partir do dia 08/05/2020 – Licença Médica.
374/2020	42676	Valteir da Silva Tavares	Apoio Instrumental	30 dias – a partir do dia 11/05/2020 – Prorrogação Licença Médica.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

Rodrigo Ferreira
Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 12/05/2020.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 379/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO
218170	Sonia Maria Nunes Oliveira Almeida	Agente de Combate Endemias	• Concedidos 15 dias de Licença Médica de competência do município, a partir do dia 07/05/2020. • Encaminhada ao INSS a partir do dia 22/05/2020, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. • A servidora deverá retornar ao DESOPEM após perícia do INSS.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

PERÍCIA MÉDICA DE RETORNO AO TRABALHO

Código de Publicação: 380/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 12/05/2020 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes Reinoso Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Natascha Amaral de Moraes**, matrícula 1557658, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontra-se **apta a retornar ao trabalho** a partir do dia **11/05/2020**.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

RODRIGO FERREIRA

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA**

MANUTENÇÃO AFASTAMENTO - INSS

Código de Publicação: 381/2020

De acordo com o Parecer Médico proferido em 12/05/2020 pelo médico perito Dr. Ilizandro Lopes R. Filho, CRM-MT 4650, a servidora **Nadir Alecrim de Almeida**, matrícula nº 180114, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **deverá manter-se afastada junto ao INSS** e apresentar-se ao DESOPEM no dia **01/06/2020** para agendar a perícia médica do INSS.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

ALLAN RODRIGUES DIAS

Gerente de Segurança do Trabalho

Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica
DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 51/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE 01 (UM) POÇO ARTESIANO NO COMUNIDADE VILA BUENO (BAIANOS) COM DISPOSITIVO DE BOMBEAMENTO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, BEM COMO AUTORGA JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 53/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 29 (vinte e nove) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) BASES DE RESERVATÓRIOS TIPO TAÇA COM CAPACIDADE DE 15.000 (QUINZE MIL) LITROS E SUA BASE, BEM COMO LICENÇA AMBIENTAL E SUA OUTORGA NAS COMUNIDADES RURAIS DOM OSORIO, SELVA DE PEDRA, CIDADE DE PEDRA, OLGA BENÁRIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Tomada de preços Nº 43/2020, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para execução de pintura, sinalização, instalação de tachões e placas orientativas na ciclofaixa, localizado na Avenida Otaviano Muniz, neste município, conforme projeto básico anexo a este edital”. Tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto básico conforme Ofício nº 1104/2020/SINFRA/ROO. Nesse sentido comunicamos que publicaremos novo Edital com as devidas adequações para participação dos interessados ao certame em epigrafe.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 50/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 14:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 45.80 M X 11.00 M SOBRE O Córrego Lageadinho, localizado na Avenida Bandeirantes, neste Município, conforme justificativa de qualificação técnica enviado pela Secretaria Municipal Infraestrutura”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 54/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO DE 36.00 M X 11.00 M SOBRE O CÓRREGO LAGEADINHO NO CORREDOR MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 12 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08h30min do dia 25 de maio de 2020**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, procedendo a **abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02**, contendo: **proposta comercial e documentos de habilitação**, respectivamente, para o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPORTIVOS NA MODALIDADE DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico **www.rondonopolis.mt.gov.br** opção: **Licitação**, ou no endereço acima citado, horário das 12h00min às 18h00min horas, telefone para contato (66) 3411-5741, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 12 de maio de 2020.

Filipe Santos Ciriaco
Pregoeiro



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS (SANEAR)

AVISO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020
REGISTRO PREÇO
TIPO DESTA LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR LOTE

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizado à Av. José de Alencar, nº411, Monte Líbano, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem da Ilma. Sra. Diretora Geral, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de maio de 2020**, na sala de Licitações do SANEAR, a **abertura dos envelopes n.º 01 e 02**, contendo: **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DA AUTARQUIA, COM RECURSO PRÓPRIO.”

Informações nos telefones: (66) 3410-0425/0467 e solicitação do edital e anexo nos e-mails: controladoria@sanearmt.com.br / compras@sanearmt.com.br.

Rondonópolis-MT 12 de maio de 2020.

Mariley Barros Soares
Pregoeira



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

PORTARIA Nº. 566 - DE 08 DE MAIO DE 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 04 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo **coronavírus**;

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo coronavírus – Covid-19 compreende pessoas idosas, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços fechados, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde dos servidores, vereadores e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas nas suas dependências;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

RESOLVE:



Artigo 1º - Fica prorrogado a suspensão do atendimento presencial do público nas serventias desta Casa de Leis, bem como nas unidades administrativas e no plenário onde são realizadas as sessões ordinárias e extraordinárias, compreendendo o período de **09 a 15 de maio de 2020**, podendo ser prorrogada de acordo com a necessidade.

Artigo 2º - Demais artigos da Portaria 527 - de 17/03/2020 permanecem inalterados.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos
Rondonópolis – MT, 08 de maio de 2020.

CLAUDIO ANTONIO DE CARVALHO
Presidente

ALESSANDRO MURTHA BRANDÃO SANTOS
Secretário Legislativo de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu presidente Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais e especificamente atendendo as disposições do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RATIFICA**, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020**, com fulcro no parecer jurídico emitido e subscrito pelo Dr. Randall Klai Cavalcante Leite, Procurador Jurídico, OAB/MT 14.680, para fins de contratação:

BIG BAND BANDEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 81.229.858/0001-24, com endereço na Rua Presidente Nereu Ramos, nº. 1261, Bairro Centro, na cidade de Marialva, estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS INTERNAS E EXTERNAS, LAÇOS COM ROSETAS, MASTROS E BASE PARA COLOCAÇÃO DE MASTROS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS, NOTADAMENTE COMO INSTRUMENTO DE APOIO AOS EVENTOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 2.884,00 (dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial do Município – DIORONDON, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis/MT, segunda-feira, 11 de Maio de 2020.

CLÁUDIO ANTONIO DE CARVALHO/CLÁUDIO DA FARMÁCIA

Presidente da Câmara Municipal de Rondonópolis

Vereador MDB

EM BRANCO